



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 513

BAHIA - 27 de Março de 2026 - Sexta-feira



Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- **DECRETO Nº 011/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO EM QUALQUER REGIME PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS e dá outras providências.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

DECRETO Nº 011/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO EM QUALQUER REGIME PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso V, da Lei Municipal 003/1993 Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO o julgamento do primeira turma de STF, em 16 de junho de 2020 ao analisar os Recursos Extraordinários com Agravos – AREs números 1234192 e 1250903, decidiu que o servidor público municipal aposentado não pode ser reintegrado ao cargo em que se aposentou, a fim de acumular proventos de aposentadoria e remuneração,

CONSIDERANDO a pacificação constitucional com advento da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, que acresceu o “§ 14. **A aposentaria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição**”.

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição deferida em 02/10/2025,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Resolução TCM/BA 167/90, que regula a apreciação para fins de registro da Legalidade das admissões de pessoal na administração direta, indireta e fundacional, bem como o julgamento das aposentadorias, reformas e pensões do servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora **SILVANIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS**, matrícula 192, Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, benefício 2269538093.

Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário, declarando vago o cargo constante no art. 1º.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2026.

CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA
Prefeito



Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

